

Termo de Responsabilidade Estudante

Declaro, para os devidos fins, que recebi, gratuitamente, o cartão inteligente, do tipo cartão estudante, do sistema de bilhetagem eletrônica, que deverá ser conservado, com o máximo cuidado e toda segurança, não podendo ser dobrado, amassado, plastificado, rabiscado ou mantido próximo de fontes de calor. Declaro ainda ter ciência do seguinte:

1. que o cartão possibilitará o transporte em qualquer linha das empresas do sistema de transporte coletivo urbano de Juiz de Fora, desde que o número de viagens nele contido seja suficiente para permitir o transporte.
 - 1.1. o cartão inteligente deverá ser apresentado ao cobrador, para a devida identificação do beneficiário, sendo condição para o exercício do direito à gratuidade.
2. que o ingresso nos veículos dar-se-á pela porta traseira, com saída pela porta dianteira, salvo exceções legais.
3. que o cartão inteligente é documento pessoal, intransferível e de uso exclusivo do usuário, sendo terminantemente proibido emprestá-lo ou doá-lo, sob pena de responder a processo civil e criminal;
4. que o empréstimo do cartão estudante ou qualquer outro meio fraudulento de uso responsabilizará o usuário cadastrado e o terceiro envolvido, que estarão sujeitos a responder processo civil de indenização, além de processo crime.
5. que a cada usuário corresponderá um único cartão inteligente.
6. que, em caso de dúvida quanto à utilização do equipamento denominado validador, instalado no interior do coletivo, deverá ser solicitada ajuda do cobrador, para a devida orientação.
7. que, em caso de roubo, furto ou extravio do cartão inteligente, o usuário deverá :
 - I. registrar ocorrência policial;
 - II. no caso de gratuidade, comunicar o fato imediatamente à Astransp, através do telefone 0800-283-4183, apresentando no prazo de até 24 horas cópia do BO.
8. que o bloqueio do cartão roubado, furtado ou extraviado será efetuado no âmbito do sistema de bilhetagem eletrônica pela Astransp, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da comunicação;
9. que as empresas operadoras do sistema e a Astransp não se responsabilizarão pelos efeitos da perda do cartão, da sua utilização indevida, pelo seu mau uso, bem como pela falta de conservação ou descuido que acarrete a danificação do cartão.
10. que a emissão da segunda via do cartão inteligente, no caso de perda, extravio ou se apresentar defeito por mau uso, terá o custo equivalente a dez tarifas, salvo se tiver que ser substituído por defeito.
 - 10.1. Se for constatado o problema no momento em que estiver sendo utilizado o cartão, de modo a não propiciar a leitura, este deverá ser recolhido pelo cobrador, mediante protocolo para encaminhamento à Astransp, para análise e solução, permitindo-se, naquele momento, a viagem gratuita do beneficiário.
11. que na segunda via do cartão será creditado o saldo da primeira via, existente no momento em que se efetivar o bloqueio.
12. que a Astransp deverá ser comunicada sobre mudança de endereço ou qualquer alteração dos dados cadastrais, que deverão estar permanentemente atualizados.
13. que deverei fazer o recadastramento quando convocado para tanto junto ao órgão competente e/ou Astransp (por delegação).
14. que o cartão do tipo vale estudante somente poderá ser utilizado no turno em que o aluno estiver matriculado e de acordo com o calendário escolar.

15. que, uma vez ciente das supracitadas regras relativas ao sistema de bilhetagem eletrônica, cadastramento e uso do cartão inteligente, também estou de acordo com o seguinte:

a. concordo que o saldo (número de viagens) existente no cartão inteligente, quando furtado, roubado ou extraviado, somente será apurado após comunicado o fato à Astransp, de modo que esta possa cancelar o cartão e disponibilizar o saldo existente, para ser inserido em um novo cartão.

b. que, na hipótese de descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida neste termo, as empresas e/ou a associação a qual estão filiadas poderão recolher meu cartão, de imediato, para análise e ulterior deliberação junto ao Poder Público, independente de qualquer aviso e/ou indenização.

16. Quando o beneficiário for menor, até 16 anos, o responsável legal o representará assinando o termo.

16.1. Quando se tratar de menor relativamente incapaz, de 16 a 18 anos incompletos, o responsável legal o assistirá, assinando conjuntamente o termo.